



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Supervisão de Contratos, Convênios e Parcerias

Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares - Bairro Centro Histórico de São Paulo - São Paulo/SP - CEP

01009-905

Telefone:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023/SMDT

LICITAÇÃO CONJUGADA - PARTICIPAÇÃO "AMPLA" E "EXCLUSIVA MEI/ME/EPP"

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SMDT**, localizada na Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares, Edifício Grande São Paulo, CEP 01009-905, São Paulo -SP, e este Pregoeiro levam ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, da Lei Federal 10.520/2002, das Leis Municipais 13.278/2002, 15.944/2013, 17.273/2020, dos Decretos Municipais 43.406/2003, 44.279/03, 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013 e 56.475/2015, e demais normas complementares aplicáveis, realizarão licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA ABERTURA: 24/10/2023

HORA DA ABERTURA: 10:30h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

OFERTA DE COMPRA: 801007801002023OC00011 (Item 01) e 801007801002023OC00010 (Item 02)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

FORMA DE FORNECIMENTO: ÚNICA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de cortinas de rolo para as dependências da nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDT), de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, nas seguintes classificações: 30.10.11.122.3024.2100.33903000.00.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

3.1. **PODERÃO** participar deste Pregão, os interessados que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP** condição para a utilização do sistema eletrônico – **BEC/SP**;

3.1.1.1 O registro no CAUFESP, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema BEC/SP.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3. Não estejam sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101/05;

3.1.4. Não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

3.1.7. Não se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993;

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão, os interessados:

3.2.1. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

3.2.2. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;

3.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;

3.2.4. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;

3.2.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527/2011;

3.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;

3.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;

3.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;

3.3 Nos termos do artigo 52, inciso I da Lei Federal nº 11.101/05 e da decisão do E. Superior Tribunal de Justiça no Agravo de Instrumento Especial nº 309.867- ES (2013/0064947-3 – Rel. Min. Gurgel de Faria) poderão participar desta licitação as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica, conforme o disposto no item 11.6.3, subitem a.1 deste edital.

3.4. A participação nesta licitação é conjugada, admitindo-se para o objeto descrito no "item 01" do Termo de Referência - Anexo I, a "Participação Ampla", e, para o "item 02" a "Participação Exclusiva MEI/ME/EPP" enquadradas nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição;

3.5.1. Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.6. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra, que se enquadrem no que dispõem o Decreto Municipal 52.091/2011 e Lei Municipal nº 15.944/2013.

3.7. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

3.8. Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

3.9. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.10. O Microempreendedor individual – MEI é modalidade de microempresa, podendo também fazer jus aos

benefícios do Decreto 56.475/2015, nos termos estabelecidos neste Edital.

3.11. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, através da internet, pelos sites www.bec.sp.gov.br , www.bec.fazenda.sp.gov.br e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “Edital”, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.

5.2. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

5.5. As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, para visualização dos interessados.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP**.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.

6.2.1. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br.

6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.1. Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser enviadas, de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente instrumento, por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “**PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA**” com o valor unitário e total, a partir da divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até a data e o horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 7.3. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.3.1. A desconexão de qualquer licitante do sistema eletrônico não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 7.4. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- I - Quando ocorrer fora da etapa de lances, a suspensão da sessão, com posterior reinício a partir do ponto em que foi interrompida. Caso a desconexão venha a persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para sua continuidade;
 - II - Quando ocorrer durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.5.1. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de serviços, preços ou qualquer outra condição que instaure a possibilidade do julgamento ter mais de um resultado;
- 7.5.2. Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todas as despesas, bem como os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimo nos preços, a qualquer título.
- 7.5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar proposta de preços de acordo com modelo constante do Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, estar datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou por procurador devidamente identificado com números de CPF e RG, além de indicação do respectivo cargo na licitante.
- 7.6.1. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 7.7. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) **comprovadamente**, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - c) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - e) a eventual renúncia de remuneração com fundamento no § 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/93, quando aceita no julgamento da proposta pela SMDet, vigorará por todo o período contratual, inclusive no caso de eventuais renovações/prorrogações.
 - g) Erros no preenchimento da planilha de formação de preço não constituem motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado (TCU, Acórdão n. 1.811/2014, Plenário)

i) A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das propostas, devendo o Pregoeiro e equipe de apoio realizarem diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto (TCU, Acórdão n. 1.398/2016, Plenário).

7.9. O juízo do Pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta deverá ser feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), devendo o licitante ser convocado para comprovar a sua exequibilidade antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando uma presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão”

8. DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Serão **desclassificadas as propostas:**

I - Cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, e condições fixados neste Edital e seus anexos;

II - Que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam sua identificação.

8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6.1. Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo Sistema BEC/SP, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor e horário consignados no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

9.1.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 7,00 (sete reais) para o Item 01 e R\$ 7,00 (sete reais) para o item 02**, aplicável, inclusive, com relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo a ordem de precedência no recebimento quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.2.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

9.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, sempre que houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 9.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.3.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á automaticamente quando um período de 03 (três) minutos transcorrer integralmente sem registro de lances ofertados.

9.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

I - Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de registro no sistema e respectivos valores;

II - Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 9.3.1.

9.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final em ordem crescente de valores.

9.6.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

10. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, ocasião em que o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante vencedora, o Pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

10.2.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10.2.2. Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no **CAUFESP**, onde será verificado se a licitante encontra-se devidamente cadastrada e sem qualquer restrição a sua participação em pregões.

10.2.2.1. A depender da restrição apontada, o Pregoeiro, motivadamente, desclassificará a proposta.

10.3. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame de aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, e sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II.

10.3.1. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, que deverá estar coerente com a execução do objeto licitado, situando-se dentro dos parâmetros de preços de mercado definidos pela Administração, aferidos conforme pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.3.1.1. Em caso de incompatibilidade do valor com os parâmetros da Administração, este poderá ser negociado com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.3.2. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em prestar o serviço licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital e seus anexos.

10.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou à futura contratação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada na cláusula 11.6 deste Edital, será verificada por meio do **CAUFESP**, dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise

de documentação complementar por ela encaminhada.

11.2.1. Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar a documentação de habilitação, **de imediato**, por meio do sistema BEC, ou, em caso de impossibilidade, devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, poderá ser por meio de correspondência eletrônica através do e-mail: mpaschoalsantos@prefeitura.sp.gov.br (arquivos com no máximo 2Mb), com posterior envio dos originais.

11.2.1.1. Entende-se por "**imediato**" o prazo de até 30 (trinta) minutos, após a notificação pelo Sistema, da licitante vencedora, sendo que o Pregoeiro poderá, a seu juízo motivado, prorrogar este prazo.

11.2.1.2. Em caso de envio por meio de correspondência eletrônica, o e-mail ficará disponibilizado no processo para qualquer interessado obter vista.

11.2.1.3. A documentação relativa à **habilitação jurídica sempre** deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

a) Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.2.2. Caso os dados e informações constantes do **CAUFESP** não atendam aos requisitos exigidos no subitem 10.6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de obter os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

11.2.2.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão encarregar-se do acesso aos documentos exigidos no subitem 10.6 deste Edital, que sejam disponibilizados por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema BEC os demais documentos que não sejam emitidos por via digital (internet).

11.2.2.2. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado nesta cláusula.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

11.3.1. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.4. No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da habilitação da licitante, a mesma deverá encaminhar para o endereço indicado no preâmbulo, com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, a proposta de preços original exigida na forma deste Edital e, os originais ou em cópias simples, ou mediante publicação de órgão de imprensa oficial os documentos a que se refere o subitem 11.6.

11.5. Por meio de aviso lançando no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

11.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.6.1. **Habilitação jurídica:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
 - d.1) Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário;
 - d.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo III, firmada pelo representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.
 - d.3) certidão de regularidade de débitos referentes a tributo estaduais expedida por meio de unidade estadual administrativa competente da sede da licitante;
 - d.3.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 01/2018, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

11.6.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.6.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar a certidão expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento, e a comprovação do **deferimento do processamento da recuperação judicial** ou da **homologação do plano de recuperação extrajudicial**, conforme o caso. O fato de a empresa encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial não dispensa a mesma do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no edital.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.”
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
 - b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b.2) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
 - b.2.1) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro

Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.2) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

c) A empresa deverá apresentar em seu balanço Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 5% do valor da proposta comercial ofertada, a qual será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez geral, liquidez Corrente e Solvência Geral.

d) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO V será considerada inabilitada, observado o disposto no subitem 11.6.3 alínea “c” deste Edital.”.

11.6.4. **Qualificação técnica:**

a) Para fins de comprovação da capacidade técnico operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

a.1.) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, considerando a área total licitada, bem como, o número de funcionários mencionados em Anexo I - Termo de Referência.

a.2.) Deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante legal de quem os expediu, com a devida identificação, não lhe(s) sendo exigido(s) prazo(s) de validade.

11.6.5. **Outros Documentos:**

a) Declaração de que para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c **DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo do Anexo IV;

b) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo IV;

c) Declaração de que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo IV;

d) Apresentar declaração de capacidade da prestação dos serviços, conforme modelo Anexo VI.

11.6.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes nos Anexos a este Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.7. A licitante para fins de habilitação deverá observar as Disposições Gerais que seguem:

11.7.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, de acordo com a competência legal, com identificação clara do subscritor.

11.7.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.7.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.7.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.7.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.7.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Rol de Empresas Punidas disponível no endereço eletrônico: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255.

d) Portal e-Sanções do Governo do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico www.esancoes.sp.gov.br;

e) Relação de apenados do TCE/SP, disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados;

f) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos.

g) Sistema Inabilitados e Inidôneos do TCU, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2>.

11.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários e administrador.

11.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto à sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.9.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.9.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, **definida pelas regras do sistema BEC/SP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam ao Edital.

11.9.2.1 Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao Pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado à vencedora.

12.1.2. Não será admitido recurso interposto pelo *chat*.

12.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **12.1**, o Pregoeiro, sem fazer qualquer avaliação quanto ao mérito, deverá analisar se a manifestação apresenta motivação.

12.2.1. Caberá ao Pregoeiro gerenciar o período necessário para a análise e decisão, podendo, inclusive, suspender a sessão pública.

12.2.2. Havendo motivação, seja ela qual for, o Pregoeiro admitirá o recurso interposto e, por mensagem lançada no sistema, informará ao recorrente que poderá apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, devendo o acesso ao processo ser solicitado ao (a) pregoeiro (a) por meio do e-mail mpaschoalsantos@prefeitura.sp.gov.br.

12.2.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 08:00 às 17:00 horas, observados os prazos estabelecidos no subitem **12.2.2**.

12.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto da licitação à licitante classificada e habilitada, vencedora do certame.

13.2. Em havendo recurso admitido pelo Pregoeiro, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

14.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo VIII a este Edital.

15.2. A assinatura do Termo de Contrato fica condicionada a:

a) Comprovação de que a empresa a ser contratada não possui pendência junto ao Cadastro informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal 14.094/2005 e Decreto Municipal 47.096/2006.

b) ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda, ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDET** b pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da

convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item **19** deste edital.

15.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2. É vedada a retirada pela adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo de Contrato para assinatura fora das dependências da Administração.

15.4. Na hipótese de não atendimento à convocação a que se referem os subitens **15.3** e **15.3.1**, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do subitem **10.3.3**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita no subitem **19.2**.

15.4.1. Em qualquer hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste Edital.

15.5. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar os documentos elencados no subitem **11.6**, cujos prazos de validade estejam vencidos.

15.6. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.7. A CONTRATADA:

a) **Não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) Deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;

c) Deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

15.8. Deverá ser prestada garantia para contratar no valor de 5% (cinco por **cento**) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

15.8.1. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8.1.1. A garantia deverá ser prestada e apresentada o respectivo comprovante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

15.8.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.8.2.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.3.2 do contrato (Anexo VIII).

15.8.3. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.8.4. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.8.5. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no subitem **15.8.1**.

15.8.6. A não prestação de garantia contratual equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a contratada sujeita às penalidades estabelecidas.

16. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1. Todos os serviços deverão ser executados em até **30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.**

16.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no **ANEXO I DESTE EDITAL** correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.3. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de início da execução, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, nos termos previstos na minuta de contrato - **ANEXO VIII** deste Edital.

16.3.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.3.2. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

16.3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.3.4. Não obstante o prazo estipulado no subitem **16.3**, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

16.4. A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.5. Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17. PREÇO

17.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

17.1.1. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, deslocamentos, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

17.2. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo VIII a este Edital.

18.2. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

19. PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

19.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

19.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2, a critério da Administração.

19.4. As infrações cometidas durante a execução do contrato ensejarão a incidência das regras nele contidas, conforme previsão da Minuta de Contrato (Anexo VIII), deste Edital.

19.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Gabinete do Secretário da SMDet e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, sito à Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares, Edifício Grande São Paulo, CEP 01009-905, São Paulo - SP.

19.6.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

19.8. A critério da Administração, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa apenada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

19.9. São aplicáveis a presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.4.2. Na eventual hipótese da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, optante pelo Simples Nacional, sagrar-se vencedora, acarretando sua exclusão do regime a partir do mês subsequente ao da contratação, nos termos do art. 17, XII da Lei Complementar n. 123/2006, e/ou eventual desenquadramento de desoneração da folha de pagamento, tais circunstâncias não implicarão qualquer alteração no valor da proposta ou pedido de repactuação, ou ainda revisão, o que deve ser considerado pelas licitantes no momento de

elaborarem suas propostas.”

20.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal 13.278/02, à Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

20.8. Com base no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidas pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a ata da licitação e o Edital da licitação, com seus respectivos anexos, que o precederam, independentemente de transcrição.

20.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.12. **A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante, sob pena de rescisão.**

20.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.16. Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o Pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

20.17. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

20.19. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no catálogo de materiais/serviços afeto **ao sistema BEC/SP, prevalecerão, para todos os efeitos, as do Anexo I.**

20.20. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema

20.21. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 6064.2023/0001139-8

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e instalação de cortinas de rolo para as dependências da nova sede da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET)** tem por finalidade conduzir ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, à redução das desigualdades regionais, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável e da agricultura, bem como a gestão das cooperativas de material reciclável cadastradas pela Prefeitura no âmbito do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis.

A aquisição e instalação de cortinas de rolo para as dependências da nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET) é um passo fundamental para a otimização do ambiente de trabalho e a melhoria das condições físicas das instalações públicas. Esta justificativa detalhada visa apresentar de forma mais abrangente os motivos que respaldam a necessidade dessa aquisição. Abaixo, detalhamos os motivos pelos quais a aquisição dessas cortinas de rolo é essencial:

Conforto e Produtividade dos Servidores: A instalação de cortinas de rolo proporciona um controle mais eficaz da luminosidade nas áreas de trabalho, permitindo ajustes de acordo com as atividades desenvolvidas. Isso é particularmente relevante para as equipes da SMDET, pois muitas vezes estão envolvidas em tarefas que exigem concentração e foco. A capacidade de reduzir o ofuscamento e o calor excessivo proporciona um ambiente mais confortável, promovendo a eficiência e o bem-estar dos servidores.

Privacidade e Segurança de Informações: Em escritórios individuais e salas de reuniões, as cortinas de rolo desempenham um papel crucial na garantia da privacidade e na proteção de informações sensíveis. A possibilidade de bloquear a visibilidade externa durante reuniões estratégicas ou tratamento de dados confidenciais é essencial para a operação da SMDET.

Preservação de Equipamentos e Documentação: As cortinas de rolo também atuam na proteção de equipamentos eletrônicos e documentos sensíveis. A exposição prolongada à luz solar direta pode causar danos aos componentes eletrônicos, como computadores e equipamentos de apresentação. Além disso, documentos e materiais de arquivo podem sofrer desgaste e descoloração se não forem protegidos da exposição constante à luz.

Eficiência Energética e Sustentabilidade: A utilização adequada das cortinas de rolo permite aproveitar a luz natural durante o dia, reduzindo a necessidade de iluminação artificial. Isso não apenas economiza energia elétrica, mas também está alinhado com os princípios de sustentabilidade e redução do impacto ambiental, um compromisso cada vez mais relevante para a administração pública.

No caso das cortinas tipo blackout, as mesmas são projetadas para bloquear a entrada de luz externa. Isso permite que os servidores da SMDET tenham um controle preciso sobre a iluminação nas áreas de trabalho. Em situações onde a iluminação excessiva é prejudicial, como em apresentações audiovisuais ou reuniões, ou quando é necessário criar um ambiente mais escuro, como salas de treinamento, as cortinas tipo blackout se mostram essenciais.

Diante dos benefícios diretos e indiretos que a aquisição e instalação de cortinas de rolo oferecerá às operações da SMDET, fica clara a relevância dessa ação para o adequado funcionamento da nova sede da Secretaria. A melhoria do ambiente de trabalho, a proteção de informações sensíveis, a economia de recursos e o cumprimento da legislação são fatores que sustentam esta pretensa aquisição.

A aquisição e instalação de cortinas de rolo não apenas atende às necessidades imediatas da SMDET, mas também contribui para uma administração pública mais eficiente, transparente e comprometida com o bem-estar de seus servidores e o atendimento eficaz à população.

A aquisição e instalação de cortinas de rolo por meio deste expediente, estará em conformidade com a Lei 8.666/93, que estabelece as normas para licitações e contratos na Administração Pública. A realização de um processo licitatório assegura a transparência na escolha do fornecedor e a busca pela proposta mais vantajosa para a SMDET, seguindo os princípios da eficiência e economicidade na gestão pública.

No mais, tal pretensa aquisição e instalação de cortinas de rolo está relacionada no escopo da aquisição de mobiliário de escritório, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores para a nova sede da SMDET, nos moldes do Processo SEI 6064.2023/0000674-2.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O objeto da presente aquisição deve atender rigorosamente às seguintes especificações técnicas a seguir:

Item	Nome	Descrição	Quantidade
1	Aquisição e Instalação de Cortina de Rolo	cortina de rolo; cor branca; dimensões mínimas de 140 cm (L) x 270 cm (A); com mecanismo de acionamento; englobando os serviços de instalação	105
2	Aquisição e Instalação de Cortina de Rolo tipo blackout	cortina de rolo; cor branca; tipo blackout; dimensões mínimas de 140 cm (L) x 270 cm (A); com mecanismo de acionamento; englobando os serviços de instalação	11

3.2. As cortina de rolo deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.2.1. **Mecanismo de Acionamento:** Deverão ser fornecidas com mecanismos de acionamento práticos e eficientes, que permitam o controle preciso da luminosidade.

3.2.2. **Material:** As cortinas devem ser confeccionadas em material de alta qualidade, que garanta a durabilidade e resistência.

3.2.3. **Dimensões:** As dimensões das cortinas deverão ser precisamente medidas para se adequar a cada janela e porta das dependências da SMDet. Devem ser fornecidas cortinas com largura mínima de 140cm e altura mínima de 270 cm para garantir o correto encaixe nas janelas.

3.2.4. **Cor e Design:** O design das cortinas deve ser moderno e elegante, da cor branca, de forma a harmonizar com a decoração do ambiente. Deve haver opções de padrões e texturas para seleção.

3.2.5. **Tecido, Transparência e Opacidade:** Os tecidos devem ser de alta qualidade e oferecer opções de diferentes níveis de transparência, permitindo o controle da luz de acordo com as necessidades. No caso do item 2 (cortina de rolo tipo blackout), as cortinas devem ser confeccionadas em material de alta qualidade, que garanta a máxima opacidade ao bloqueio de luz.

3.2.6. **Mecanismo de Fixação:** Deverão ser fornecidos suportes de fixação robustos e eficazes, que garantam a estabilidade das cortinas após a instalação.

3.2.7. **Lavabilidade:** Os tecidos devem ser laváveis e de fácil manutenção, com garantia de que as cores não desbotarão após a lavagem.

3.2.8. **Segurança:** As cortinas devem atender às normas de segurança aplicáveis, incluindo dispositivos de segurança para prevenir acidentes, como fixadores de cordas.

3.3. Do Quantitativo:

3.3.1. O Quantitativo solicitado para o **Item 1: Cortina de Rolo** e **Item 2: Cortina de Rolo tipo blackout** serão utilizados nas seguintes dependências da Nova Sede da SMDet:

Item	Nome	Descrição	Quantidade		
			Nova Sede da SMDet sito à Rua Líbero Badaró, 425 - 8º andar Centro/ São Paulo, CEP 01009- 905	Nova Sede da SMDet sito à Rua Líbero Badaró, 425 - 12º andar Centro/ São Paulo, CEP 01009-905	Quantidade Total
1	Aquisição e Instalação de Cortina de Rolo	cortina de rolo; cor branca; dimensões mínimas de 140 cm (L) x 270 cm (A); com mecanismo de acionamento; englobando os serviços de instalação	44	61	105
2	Aquisição e Instalação de Cortina de Rolo tipo blackout	cortina de rolo; cor branca; tipo blackout; dimensões mínimas de 140 cm (L) x 270 cm (A); com mecanismo de acionamento; englobando os serviços de instalação	11	0	11

3.4. Da Instalação:

3.5. A empresa fornecedora deverá providenciar a instalação do objeto em conformidade com as especificações técnicas e orientações da SMDet, de acordo com as seguintes diretrizes:

3.5.1. As cortinas devem ser instaladas por profissionais qualificados, seguindo estritamente as orientações do fabricante e as normas de segurança vigentes, nas dependências da nova sede da SMDet, sito à R. Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares, Centro - São Paulo.

3.5.2. Todos os serviços deverão ser executados em até **30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço**. Os serviços deverão ser realizados fora do horário comercial no período noturno, **das 20h às 06h**, de segunda a sexta-feira, aos finais de semana e feriados o horário é livre.

3.5.3. Antes da instalação, deve ser realizado um levantamento minucioso das medidas das janelas e portas, garantindo que as cortinas se adequem perfeitamente a cada abertura.

3.5.4. Os suportes de fixação devem ser instalados de forma segura e robusta, garantindo a estabilidade das cortinas.

3.5.5. Após a instalação, deve ser realizado um teste completo de funcionamento para garantir que as cortinas estejam operando corretamente, incluindo o mecanismo de acionamento.

3.5.6. Eventuais ajustes necessários após a instalação devem ser realizados pela empresa fornecedora sem custos adicionais.

4. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto e o início da instalação deverão ser realizados através de agendamento prévio, a partir do recebimento da ordem de início, pelo telefone (11) 3224-6074 com os(as) servidores(as) que serão designados através de Despacho Autorizatório.

4.2. Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela Contratada, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela equipe técnica da Contratante.

4.3. A Contratante fornecerá todas as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo à Contratada complementar tais informações e possuir todo o pessoal técnico necessário e equipamentos apropriados para perfeita realização dos trabalhos.

4.4. Caso o objeto seja diferente do proposto, será imediatamente rejeitado, porém, a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a Contratada com o ônus decorrente desse atraso.

4.5. O prazo de instalação das cortinas deverá ser acordado entre a empresa fornecedora e a SMDet, levando em consideração a disponibilidade do material e o cronograma de instalação.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio das servidoras designadas através de Despacho autorizatório, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

5.2. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o "atesto" da Nota Fiscal, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

5.5. A fiscalização a que este item se trata não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta contratação será recebido das seguintes formas:

6.1.1. **Provisória:** mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação;

6.1.2. **Definitiva:** mediante Termo de Recebimento, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, entre outros), ocasião em que se fará constar o atestado na própria Nota Fiscal.

6.2. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação.

6.3. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada

6.4. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Todo procedimento para liquidação e pagamento das despesas será aplicado de acordo com a Portaria SF 170/2020.

7.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, nos termos do Decreto Municipal 51.197/2010 ou da Portaria SF 9/2021, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal considerando o valor total da aquisição, incluindo o custo das cortinas e os serviços de instalação.

7.3. A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou a necessidade de providências complementares na documentação por culpa da Contratada implicará na interrupção da fluência do prazo de pagamento, de forma que o prazo de pagamento será reiniciado a partir da data da sua reapresentação, desde que todas as irregularidades sejam sanadas.

7.4. O pagamento fica condicionado ao atestado de recebimento e de aprovação do(s) serviço(s) por Servidores designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet, observadas as demais disposições aplicáveis à espécie.

7.5. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

8. DA GARANTIA

8.1. A Contratada prestará garantia de 90 (noventa) dias previsto no artigo 26, inciso II, Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e suas normas correlatas, sem prejuízo da garantia do fabricante.

8.2. A garantia será computada a partir do recebimento dos objetos, conferência e constatação de conformidade com as especificações constantes desse Termo de Referência.

8.3. Deve ser fornecida assistência técnica eficaz e disponibilidade de reposição de peças, quando necessário.

9. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

9.1. O fornecedor deve fornecer informações sobre as práticas sustentáveis adotadas na fabricação e instalação de cortinas de rolo para as dependências da nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDet), tais como uso de materiais recicláveis ou processos de produção ecologicamente responsáveis, assim como o uso racional de recursos naturais e minimização de consumo de materiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

10.1.1. Entregar o objeto em conformidade com este Termo de Referência;

10.1.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, conforme o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

10.1.3. Entregar o objeto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese algum produto inferior ao licitado;

10.1.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega do produto;

10.1.5. Arcar com todas as despesas havidas, tais como transporte, embalagem e seguro, quando da entrega do produto, não cabendo à Contratante quaisquer ônus;

10.1.6. Anexar um extrato à nota fiscal de entrega do produto;

- 10.1.7. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas. O objeto não poderá conter danos ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se apresentarem danos aparentes;
- 10.1.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;
- 10.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante;
- 10.1.10. Se responsabilizar pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do presente, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;
- 10.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante;
- 10.1.12. Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;
- 10.1.13. Atender prontamente às exigências da Contratante, inerentes ao objeto;
- 10.1.14. Refazer, sem custo para a Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da Contratada;
- 10.1.15. Garantir a integridade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir, às suas expensas, quando se verificar vícios ou que se apresentar danificado ou com suas características alteradas, em razão do objeto empregado e de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- 10.1.16. Fazer constar na nota fiscal o valor unitário e respectivo valor total do objeto em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 10.1.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega;
- 10.1.18. Substituir, no prazo de até 3 (três) dias úteis e sem qualquer ônus para a Contratante, o objeto entregue em que for verificada divergência com as especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta de preços;
- 10.1. 19. Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto.
- 11.2. Exercerá ampla fiscalização na entrega do objeto. Tal fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade oriunda de falhas.
- 11.3. Suprir as necessidades da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, caso a Contratada deixe de cumprir o objeto deste Termo de Referência, aplicando as penalidades previstas.
- 11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com este Termo de Referência.
- 11.5. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.
- 11.6. Permitir o acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do objeto, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.7. Efetuar o(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada após a efetiva entrega do objeto e emissão do Termo de Recebimento, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

12. DA VISTORIA

- 12.1. A vistoria é facultativa, caso a proponente queira vistoriar as instalações onde serão prestados os serviços, conforme endereço apresentado no item 3.5.1, mediante prévio agendamento na Supervisão de Administração, Fone: 3224-6074 que expedirá Atestado de Vistoria (**ANEXO I**).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. Para atender as despesas desta contratação, a dotação orçamentária se dará mediante ao elemento de Despesa Consumo (33.90.30.00).

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO da EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2023/SMDET

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

OBJETO: Aquisição e instalação de cortinas de rolo para as dependências da nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe fornecer à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Item	Nome	Descrição	Quantidade		
			Nova Sede da SMDET sito à Rua Líbero Badaró, 425 - 8º andar Centro/ São Paulo, CEP 01009-905	Nova Sede da SMDET sito à Rua Líbero Badaró, 425 - 12º andar Centro/ São Paulo, CEP 01009-905	Quantidade Total
1	Aquisição e Instalação de Cortina de Rolo	cortina de rolo; cor branca; dimensões mínimas de 140 cm (L) x 270 cm (A); com mecanismo de acionamento; englobando os serviços de instalação	44	61	105
2	Aquisição e Instalação de Cortina de Rolo tipo blackout	cortina de rolo; cor branca; tipo blackout; dimensões mínimas de 140 cm (L) x 270 cm (A); com mecanismo de acionamento; englobando os serviços de instalação	11	0	11

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$.....(por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (**NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS**).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO pagamento será efetuado até 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com a quantidade requisitada e a devida aceitação pela CONTRATANTE

CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL: AG..... C/C.....

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara, que a prestação dos serviços atenderá integralmente às especificações do objeto, descritas no Termo de Referência.

03. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e seus Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013 e 56.475/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(local do estabelecimento), de de 2023.

Assinatura

NOME COMPLETO

CARGO ou FUNÇÃO do(a) REPRESENTANTE/PROCURADOR(A)

R.G.:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO da EMPRESA)

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : /2023/SMDet

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no

Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 2023.

Assinatura

NOME COMPLETO

CARGO ou FUNÇÃO do(a) REPRESENTANTE/PROCURADOR(A)

R.G:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, TRABALHO DE MENORES E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(PAPEL TIMBRADO da EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA para TODAS as LICITANTES)

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: / 2023/SMDDET

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, se maior de quatorze anos.

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

(local do estabelecimento), de de 2023.

Assinatura

NOME COMPLETO

CARGO ou FUNÇÃO do(a) REPRESENTANTE/PROCURADOR(A)

R.G:

CPF:

ANEXO V

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG):

Ativo Circulante + Ativo Realizável

à Longo

_____ ≥

Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante

Índice de Liquidez Corrente (LC):

Ativo Circulante

_____ ≥

Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral

Ativo Total

_____ ≥

Passivo Circulante + Passivo Não :Circulante

(local do estabelecimento), de de 2023.

Assinatura

NOME COMPLETO

CARGO ou FUNÇÃO do(a) REPRESENTANTE/PROCURADOR(A)

R.G:

CPF:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(PAPEL TIMBRADO da EMPRESA)

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Referente ao Processo: 6064.2023/0001139-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : / 2023/SMDET

A (Empresa), com sede no (Endereço completo), inscrita no CNPJ (xxxxxxxx), por intermédio de seu representante legal, (nome completo), portador da célula de identidade RG nº (xxxxxx) e inscrito no CPF (xxxxxxxx), DECLARA, sob as penas de lei, ter condições de atender ao quantitativo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/SMDET/2023, independente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes.

(local do estabelecimento), de de 2023.

Assinatura

NOME COMPLETO

CARGO ou FUNÇÃO do(a) REPRESENTANTE/PROCURADOR(A)

R.G:

CPF:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2023/SMDET

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, para os fins de habilitação no presente procedimento licitatório, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

(local do estabelecimento), ____ de _____ de 2023.

Assinatura

NOME COMPLETO

CARGO ou FUNÇÃO do(a) REPRESENTANTE/PROCURADOR(A)

R.G:

CPF:

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ____/2023/SMDET

Processo Administrativo	6064.2023/0001139-8
Objeto Contratual	Aquisição e instalação de cortinas de rolo para as dependências da nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET)
Contratante	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Contratada	
Fundamento Legal	Lei Federal 8.666/93

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SMDET** inscrita no CNPJ n. 04.537.740/0001-12, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares, Edifício Grande São Paulo, CEP 01009-905, São Paulo/SP, neste ato representada por sua Secretária, Senhora **ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINO** mediante designação **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede estabelecida na Rua/Av. _____, neste ato representada por sua/seu _____, Senhor(a) _____, portadora(a) da Cédula de Identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO** que se regerá pelas normas e disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal 10.520/02, na Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/03, e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de cortinas de rolo para as dependências da nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), de acordo com as quantidades e especificações contidas em Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. O valor unitário do objeto é de R\$......(...), sendo o valor total de R\$..... (...).

3.2. O valor permanecerá fixo e irremovível.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Todos os serviços deverão ser executados em até **30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.**

4.1.1. A entrega do objeto e o início da instalação deverão ser realizados através de agendamento prévio, a partir do recebimento da ordem de início, através dos e-mails: alaudonio@prefeitura.sp.gov.br e ahrsilva@prefeitura.sp.gov.br, pelo telefone (11) 3224-6074 com os(as) servidores(as) Antonieta Laudonio Marcondes Pedrosa e Arhão Henrique Ramos da Silva.

4.1.2. Os serviços deverão ser realizados fora do horário comercial no período noturno, **das 20h às 06h**, de segunda a sexta-feira, aos finais de semana e feriados o horário é livre.

4.2. Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela Contratada, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela equipe técnica da Contratante.

4.3. A Contratante fornecerá todas as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo à Contratada complementar tais informações e possuir todo o pessoal técnico necessário e equipamentos apropriados para perfeita realização dos trabalhos.

4.4. Caso o objeto seja diferente do proposto, será imediatamente rejeitado, porém, a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a Contratada com o ônus

decorrente desse atraso.

4.5. O prazo de instalação das cortinas deverá ser acordado entre a empresa fornecedora e a SMDet, levando em consideração a disponibilidade do material e o cronograma de instalação.

4.6. O objeto desta contratação será recebido das seguintes formas:

4.6.1. Provisória: mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação;

4.6.2. Definitiva: mediante Termo de Recebimento, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, entre outros), ocasião em que se fará constar o atestado na própria Nota Fiscal.

4.7. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação.

4.8. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada

4.9. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Todo procedimento para liquidação e pagamento das despesas será aplicado de acordo com a Portaria SF 170/2020.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento, mediante apresentação dos originais da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura.

5.3. Na hipótese de existir Nota de Retificação, cópia da mesma deverá acompanhar os demais documentos.

5.4. O prazo de pagamento será de 30 dias, a contar da data do recebimento do objeto.

5.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil conforme estabelecido no Decreto Municipal 51.197/10.

5.6. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.7. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF 05/2012.

5.7.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5.7.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

5.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária recomendada é a seguinte: _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. A Contratada prestará garantia de 90 (noventa) dias previsto no artigo 26, inciso II, Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e suas normas correlatas, sem prejuízo da garantia do fabricante.

A garantia será computada a partir do recebimento dos objetos, conferência e constatação de conformidade com as especificações constantes desse Termo de Referência.

Deve ser fornecida assistência técnica eficaz e disponibilidade de reposição de peças, quando necessário.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

9.2. Entregar o objeto em conformidade com este Termo de Referência;

9.2.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, conforme o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

9.2.3. Entregar o objeto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese algum produto inferior ao licitado;

9.2.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega do produto;

9.2.5. Arcar com todas as despesas havidas, tais como transporte, embalagem e seguro, quando da entrega do produto, não cabendo à Contratante quaisquer ônus;

9.2.6. Anexar um extrato à nota fiscal de entrega do produto;

9.2.7. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas. O objeto não poderá conter danos ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se apresentarem danos aparentes;

9.2.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

9.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante;

9.2.10. Se responsabilizar pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do presente, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

9.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante;

9.2.12. Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

9.2.13. Atender prontamente às exigências da Contratante, inerentes ao objeto;

9.2.14. Refazer, sem custo para a Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da Contratada;

9.2.15. Garantir a integridade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir, às suas expensas, quando se verificar vícios ou que se apresentar danificado ou com suas características alteradas, em razão do objeto empregado e de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

9.2.16. Fazer constar na nota fiscal o valor unitário e respectivo valor total do objeto em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

9.2.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega;

9.2.18. Substituir, no prazo de até 3 (três) dias úteis e sem qualquer ônus para a Contratante, o objeto entregue em que for verificada divergência com as especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta de preços;

9.2.19. Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto.

10.2. Exercerá ampla fiscalização na entrega do objeto. Tal fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade oriunda de falhas.

10.3. Suprir as necessidades da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, caso a Contratada deixe de cumprir o objeto deste Termo de Referência, aplicando as penalidades previstas.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com este Termo de Referência.

10.5. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.

10.6. Permitir o acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do objeto, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. Efetuar o(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada após a efetiva entrega do objeto e emissão do Termo de Recebimento, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As penalidades são as previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, bem como nas demais normas pertinentes, devendo ser observados, ainda, os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal 44.279/03, as quais deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

11.2 Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da Contratante e observadas as disposições legais supramencionadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito, em qualquer hipótese de infração de cláusula contratual, inclusive como condição para ulterior aplicação de multa pecuniária, desde que não sanada a irregularidade no prazo estipulado pela Contratante.

11.2.2 Multa:

I - de 15% (quinze por cento) do valor do contrato se a Contratada se recusar, injustificadamente, em aceitar ou retirar a Nota de Empenho Clausulada ou deixar de entregar o objeto na sua totalidade, hipótese em que se configurará a inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor do contrato se a Contratada deixar de entregar parte do objeto, hipótese em que se configurará a inexecução parcial da obrigação;

III - de 3% (três por cento) do valor total dos bens que não foram entregues se o atraso na entrega, ante o descumprimento do item 3.5.2. do Termo de Referência, for de até 05 (cinco) dias úteis. A partir do 6º dia útil de atraso, aplicar-se-á multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor total dos bens que não foram entregues. Ultrapassado o 10º dia útil de atraso, restará caracterizada a inexecução total ou parcial, conforme o caso;

IV - de 3% (três por cento) do valor total do contrato se a Contratada descumprir quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima.

11.2.2.1 O atraso mencionado no inciso III supramencionado será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

11.2.2.2 O atraso mencionado no inciso IV supramencionado será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido pela Contratante, mediante notificação, para a substituição do bem por outro da mesma espécie ou para a restituição imediata da quantia paga.

11.2.2.3 O prazo para pagamento da multa será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber da Contratante.

11.2.2.4 O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, poderá ser deduzido dos pagamentos que a Prefeitura efetuar, mediante lançamento no sistema SOF ou por emissão de DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

11.2.3 As penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.2.4 Implicará a rescisão unilateral do contrato a aplicação ao contratado da pena de declaração de inidoneidade ou a suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo, conforme art. 29, parágrafo único, da Lei n. 13.278/02.

11.3 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

11.4 A aplicação das penalidades administrativas obedecerá aos termos do disposto nos artigos 54 a 56 do Decreto Municipal 44.279/2003.

11.5 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo no caso do artigo 79, §2º da mesma Lei.

11.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Departamento de Administração e Finanças, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**, localizada à Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares, Edifício Grande São Paulo, CEP 01009-905, São Paulo/SP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de São Paulo, no prazo previsto na Lei Federal 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integra este Contrato o Termo de Referência, no qual constam as demais condições exigidas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme artigo 3º, § 1º-A do Decreto n. 44.279/03 (redação dada pelo Decreto 56.633/15).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital - SP, Vara da Fazenda Pública, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal 8.666/1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Termo de Contrato eletronicamente, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, na data da assinatura.

ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT

Secretária

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

(Responsável legal da CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1

2



Mariana Paschoal dos Santos

Chefe de Equipe II

Em 06/10/2023, às 16:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090926377** e o código CRC **081CF525**.

